



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2016/PMS**

**Aos vinte e nove dias de fevereiro de dois mil e dezesseis, a Prefeitura Municipal de Soure**, com sede à Segunda Rua, nº. 351, esquina com a Travessa 14, Bairro centro – CEP: 68870-000, Soure(PA), a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo, Sr. **JOÃO LUÍZ OLIVEIRA SOUZA MELO**, brasileiro, portador do CPF/MF Nº. 066.189.872-53, e do RG Nº. 3784366 – (SSP-PA), residente e domiciliado à 11ª Rua, entre as travessas 18 e 19, Bairro Umirizal, nesta Cidade, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2016/PMS/A.G./SRP**, cujo objeto é o **Sistema de Registro de preço para eventual contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **Eventual contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório **003/2016-PMS**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**, localizada em Soure/PA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto 7.892, de 23/01/2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº.003/2016/PMS/A.G./SRP);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano**, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **01 de março de 2017**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: POLISERV COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME**

**CNPJ: 14.809.069/0001-75**

**FONE/FAX: (91) 99633-6615**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

**DIÁRIOS DE CLASSE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	ESTIMATIVA DO Nº DE LAUDAS	V. INICIAL	V. FINAL
1	DIÁRIO DE CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	100	64	23,44	23,30
2	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL NOTAS	400	55	16,90	16,10
3	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FÍSICA NOTAS	190	43	21,61	21,50
4	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL PARECER	150	107	33,00	31,40
5	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL PARECER	150	106	32,00	31,00
<b>Obs: espiral e encadernação transparente</b>					

**FICHAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	ESTIMATIVA DO Nº DE LAUDAS	V. INICIAL	V. FINAL
6	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO JARDIM 1 E 2	500	4	1,15	1,15
7	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO CRECHE MATERNAL 1 E 2	500	4	1,15	1,15
8	FICHA DE ACOMPANHAMENTO CRECHE MATERNAL 1	500	2	0,77	0,77
9	FICHA DE ACOMPANHAMENTO CRECHE MATERNAL 2	500	2	0,77	0,77
10	JARDIM 1 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO	500	2	0,77	0,77
11	JARDIM 2 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO	500	2	0,77	0,77

**FICHAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Fichas E.F. 3º ano:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	ESTIMATIVA DO Nº DE LAUDAS	V. INICIAL	V. FINAL
12	FICHA DE ACOMPANHAMENTO 3º ANO (PAPEL A4)	500	6	1,99	1,95
13	FICHA DE AVALIAÇÃO 3º ANO (PAPEL A4)	500	6	1,99	1,95

**Fichas E.F. 2º ano:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	ESTIMATIVA DO Nº DE LAUDAS	V. INICIAL	V. FINAL
14	FICHA DE ACOMPANHAMENTO 2º ANO (PAPEL A4)	500	6	1,99	1,95
15	FICHA DE AVALIAÇÃO 2º ANO (PAPEL A4)	500	6	1,99	1,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Fichas E.F. 1º ano:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	ESTIMATIVA DO Nº DE LAUDAS	V. INICIAL	V. FINAL
16	FICHA DE ACOMPANHAMENTO 1º ANO (PAPEL A4)	500	5	1,92	1,90
17	FICHA DE AVALIAÇÃO 1º ANO (PAPEL A4)	500	5	1,92	1,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	ESTIMATIVA DO Nº DE LAUDAS	V. INICIAL	V. FINAL
18	FICHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PAPEL A4)	3.000	1	0,16	0,16
19	FICHA DE MATRÍCULA ( <b>PAPEL OFÍCIO</b> )	5.000	1	0,14	0,14
20	BOLETIM ENS. FUNDAMENTAL 4º E 5º ANO (PAPEL A4)	4.000	4	0,25	0,22
21	BOLETIM ENS. FUNDAMENTAL 6º E 7º ANO (PAPEL A4)	600	4	0,69	0,65

**RECURSOS HUMANOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	ESTIMATIVA DO Nº DE LAUDAS	V. INICIAL	V. FINAL
22	MAPA DE PROLABORE ( <b>PAPEL OFÍCIO</b> )	1.000	1	0,23	0,20
23	REQUERIMENTO (PAPEL A4)	1.000	1	0,23	0,20
24	REQUISIÇÃO (PAPEL A4)	2.000	1	0,14	0,14

**As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:**

**Classificação Econômica:**

06 0601 12 122 0001 2.012 3.3.90.30.00

14 1414 12 361 0106 2.061 3.3.90.30.00

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificado (Conforme alude o Art. 2º parágrafo 1º do [Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011](#)), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**8.2.** O crédito será efetuado em conta corrente que foi apresentada na Carta Proposta da Licitante, (modelo do Anexo III do Edital Pregão Presencial [003/2016/PMS/A.G./SRP](#)), sendo que a Contratada deverá manter as mesmas condições iniciais de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo primeiro** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto nos itens **13** e **17** do edital de licitação Pregão Presencial nº. **003/2016/PMS/A.G./SRP**, observado o disposto na cláusula terceira da minuta do contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no DOU (Diário Oficial da União) e/ou Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação no Estado, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**O FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I -Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

**II** – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEMED.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Prefeitura de Soure**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soure e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. **003/2016/PMS/A.G./SRP** e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **003/2016/PMS/A.G./SRP**.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Soure (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Sra. **Jéssica Marina Raiol Fôro**, o Sr. **Eliomar Nascimento Silva**, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Soure, Sr. **José Luciano Cavalcante Neto**, que compõem a equipe de apoio do Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

---

**João Luiz Oliveira Souza Melo**  
**Prefeito Municipal**

---

**Rosiléia Felipe Brito Melo**  
**Secretária Municipal de Educação**

---

**Poliserv Comercio e Servicos Graficos Ltda-Me**  
**CNPJ: 14.809.069/0001-75**